



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500

PROCESSO	743553/2018 (Proc. CEE 111/2014)		
INTERESSADO	Instituto Municipal de Ensino Superior de São Manuel “Prof. Dr. Aldo Castaldi”		
ASSUNTO	Alteração da nomenclatura do Curso de Psicologia – Bacharelado e Formação de Psicólogo para Psicologia – Formação de Psicólogo e Renovação do Reconhecimento do Curso		
RELATOR	Cons. Cláudio Mansur Salomão		
PARECER CEE	Nº 01/2020	CES “D”	Aprovado em 18/12/2019 Comunicado ao Pleno em 22/01/2020

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A Diretora do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Manuel “Prof. Dr. Aldo Castaldi”, encaminha a este Conselho, pelo Ofício nº 200/2018, protocolado em 15 de outubro de 2018 e recebido na AT em 01/11/18, pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Psicologia, nos termos da Del. CEE nº 142/2016 – fls. 187.

A Prof.^a Me. Clara B. Bonome Zeminian é a Diretora, com mandato de 8/4/16 a 8/4/20.

O Curso obteve sua última Renovação do Reconhecimento por meio do Parecer CEE nº 03/2015 e Portaria CEE/GP nº 24/15, publicada no DOE de 30/01/15, pelo prazo de quatro anos.

Destaque-se que o presente pedido **foi apresentado INTEMPESTIVAMENTE** (fora do prazo de 09 meses antes do vencimento do reconhecimento vigente). **Ciente do atraso, a Instituição informa em seu Ofício de encaminhamento que sua equipe de trabalho é pequena e, através do mesmo expediente, solicita a necessária urgência no andamento do processo.**

Em 12/11/18, os autos foram encaminhados à CES e em 29/11/18, os Especialistas, Profs. Elvira Aparecida Simões de Araújo e Edvaldo Soares, foram designados para emitir Relatório circunstanciado sobre o Curso em pauta – fls. 191. A visita *in loco* foi agendada para os dias 29 e 30/11/18. O Relatório dos Especialistas foi juntado aos autos em 03/12/18 e em 26/12/18 a CES encaminhou diligência à IES (Ofício CES nº 57/2019) solicitando sua manifestação sobre o Relatório. A Instituição protocolou resposta em 30/01/19 (fls. 207) e em 01/02/19 o processo foi encaminhado à AT, para informar.

Foi baixada nova diligência para esclarecer se havia a oferta da licenciatura, por meio do Ofício AT nº 18/2019 de 28/02/19 e em resposta a IES protocolou o Ofício nº 19/2019 em 29/03/19, informando que:

A partir do ano de 2015 passamos a ofertar a formação em Licenciatura em Psicologia, com caráter optativo aos discentes, pois nossa instituição havia realizado a interpretação da Resolução CNE nº 05/2011, sob o entendimento de que todos os cursos de Psicologia do país devem oferecer obrigatoriamente a formação (...).

No entanto, desde o início da oferta desta modalidade de formação, nunca houve discentes interessados em realizá-la. Nunca houve demanda para que a formação complementar de licenciados em Psicologia ocorresse de fato.

Nesse sentido, por avaliarmos que não haveriam discentes prejudicados com a não oferta dessa modalidade, caso a interpretação e entendimento do Conselho Estadual de Educação de São Paulo seja que não há obrigatoriedade no oferecimento da mesma nos cursos de Psicologia, gostaríamos de solicitar a retirada da oferta da licenciatura em Psicologia em nossa instituição.

A Instituição protocolou ainda o Ofício nº 20/2019, também em 29/03/19, solicitando a alteração da nomenclatura do Curso, de ***Psicologia – Bacharelado e Formação de Psicólogo para Psicologia – Formação de Psicólogo.***

Em 10/05/19, foi instaurada nova diligência (Ofício AT nº 49/2019), solicitando informações sobre o corpo docente e sobre o quantitativo de alunos no Curso, tendo sido respondida pela IES por meio do Ofício nº 36/2019, protocolado em 04/06/19 – fls. 229.

Em 13/06/19, foram solicitadas informações adicionais sobre o corpo docente sendo certo que a IES apresentou resposta somente em 10/7/2019, através de e-mail dirigido à AT.

Em 04/9/2019, os autos foram distribuídos a este Relator sendo imperioso assinalar que, em 04/10/2019, entendi por determinar o sobrestamento dos autos, até que fosse apreciado e decidido o processo relativo ao credenciamento institucional das IES (fls. 241). Superado esse evento, os autos retornaram para regular prosseguimento.

1.2 APRECIACÃO

Com base na norma em epígrafe e nos dados do Relatório Síntese, passamos à análise dos autos .

Atos Legais

Recredenciamento da Faculdade: Parecer CEE nº 453/2019 e Portaria CEE/GP nº 561/2019, publicada no DOE de 21/12/19, pelo prazo de três anos.

Renovação do Reconhecimento: Parecer CEE nº 03/2015 e Portaria CEE/GP nº 24/15, publicada no DOE de 30/01/15, pelo prazo de quatro anos. Recomendamos a convalidação dos atos praticados durante o período em que o Curso permaneceu sem o Reconhecimento, pois, conforme se verifica, o prazo da última Renovação já expirou.

Responsável pelo Curso: Prof. Caio Cesar Portella Santos, Mestre em Educação pela Universidade Federal de São Carlos. Ocupa o cargo de Coordenador do Curso.

Dados Gerais

Horários de Funcionamento: segunda a sexta, das 18h às 22h30min. Aos sábados no período da manhã, das 08h às 12h.

Duração da Hora/Aula: 50 minutos.

Carga Horária Total do Curso: 4.000 horas.

Número de Vagas Oferecidas: 100 vagas, por ano.

Tempo para Integralização: mínimo de 10 e máximo de 18 semestres.

Caracterização da Infraestrutura Física da Instituição reservada para o Curso

Instalação	Quantidade	Capacidade
Salas de aula	05	60 alunos 05 salas para Psicologia
Laboratórios de informática	01	20 computadores
Laboratório de Psicologia Experimental Virtual	01	20 computadores
Centro de Psicologia Aplicada	01	03 salas de atendimento individual, 01 sala de atendimento grupal, 01 sala de espera, 02 banheiros, 01 banheiro adaptado, 01 sala de estudos, 01 cozinha.
Banheiros masculinos	03	03 pessoas
Banheiros femininos	03	10 pessoas

Biblioteca

Tipo de acesso ao acervo	livre
É específica para o Curso	Não
Total de livros para o Curso (nº)	17.447
Periódicos	217
Videoteca/Multimídia	174
Teses/Dissertações/Monografias	383

Sítio na WEB que contém detalhes do acervo: <http://imesm.phlnet.com.br/cgi-bin/wxis.exe?IsisScript=phl83.xis&cipar=phl83.cip&lang=por>

Corpo Docente

Nome	Titulação acadêmica	Regime de trabalho	Disciplinas	h/a semanais
1. Anne Kariny Lemos Rocha	Mestrado profissional em Educação Sexual	Estatutário Parcial	Afastamento sem vencimentos	-

	Especialização em Gestão do Currículo para Professor Coordenador Graduação em Pedagogia, em Psicologia e em Licenciatura em Educação Física			
2.Caio Cesar Portella Santos	Mestrado em Educação Graduação em Psicologia	Estatutário Parcial	- Psicologia Escolar e Dificuldades de Escolarização	12 h/a
3.Caroline Cusinato	Mestre em Saúde Coletiva Graduação em Psicologia	Estatutário Parcial	- Psicologia das Diferenças - Políticas Públicas em Educação e Saúde - Trabalho de Conclusão de Curso II	12 h/a
4.Eduardo Amando de Barros Filho	Doutorado em História Mestrado em História Graduação em História	Estatutário Parcial	Atualmente na Vice Direção	-
5.Eliandra Rizzi de Oliveira Macedo	Mestrado em Ciências Morfofuncionais Especialização Redefor Educação Inclusiva Graduação em Pedagogia e em Ciências Habilitação em Biologia	Estatutário Parcial	- Neurofisiologia Aplicada	4 h/a
6.Jéssica Bispo Batista	Mestrado em Educação Escolar Graduação em Psicologia (em andamento em Pedagogia)	CLT Horista	- Teorias e Sistemas em Psicologia IV - Psicologia do Desenvolvimento II - Métodos de Pesquisa em Psicologia	12 h/a
7.José Antônio de Almeida	Especialização em Interpretação da Língua Brasileira de Sinais e em Educação Especial Graduação em Pedagogia e em Letras	Estatutário Parcial	- Libras	4 h/a
8.Juliana Aparecida Martini	Mestrado em Saúde Coletiva Doutorado em andamento em Saúde Coletiva Aperfeiçoamento em Psicologia Hospitalar em Pediatria Graduação em Bacharelado, Formação de Psicólogo e Licenciatura em Psicologia	Estatutário Parcial	- Psicologia Hospitalar - Técnicas de Avaliação Psicológica II	8 h/a
9.Marcela Pastana	Mestrado em Educação Escolar Doutorado em andamento em Educação Escolar Graduação em Formação de Psicólogo	Estatutário Parcial	- Psicologia Institucional - Temas Atuais em Psicologia - Técnicas de Comunicação Grupal - Técnicas Psicoterápicas III - Teorias e Sistemas em Psicologia II - História da Psicologia - Psicopatologia I	20 h/a
10.Marina Pavão Battaglini-Matos	Mestrado em Psicologia do Desenvolvimento e Aprendizagem Doutorado em andamento em Psicologia Especialização em Neuropsicologia, em Terapia Comportamental e Cognitiva, em Psicologia da Saúde: Práticas Clínicas e Hospitalares Graduação em Formação de Psicólogos e em Licenciatura em Psicologia	Estatutário Parcial	- Processos Psicológicos Básicos II - Psicologia Experimental: Análise Experimental do Comportamento	8 h/a
11.Natália Rizzatti Ferreira	Mestrado em Letras Doutorado em andamento em Ciências Sociais Graduação em Ciências Sociais	Estatutário Parcial	- Sociologia Geral	4 h/a
12.Sandra Elena Sposito	Doutorado em Psicologia Mestrado em Educação para a Ciência Graduação em Psicologia	Estatutário Parcial	- Psicologia e Saúde Mental - Psicologia Comunitária	8 h/a

Classificação da Titulação segundo a Deliberação CEE nº 145/2016

Titulação	Nº	Porcentagem
Especialista	01	08%
Mestres	09	75%
Doutores	02	17%
Total	12	100%

No corpo docente havia uma professora cuja maior titulação era a Graduação e através de diligência foi esclarecido que a mesma não compõe mais o quadro da Instituição desde dezembro de 2018, informação já atualizada nos quadros acima. As disciplinas que estavam sob sua responsabilidade foram atribuídas a outros professores. O corpo docente atende à Del. CEE nº 145/2016 que estabelece:

Art. 1º Estão autorizados a exercer a docência nos cursos superiores, os docentes que alternativamente:

I - forem portadores de diploma de pós-graduação stricto sensu, obtidos em programas reconhecidos ou recomendados na forma da lei;

II - forem portadores de certificado de especialização em nível de pós graduação, na área da disciplina que pretendem lecionar.

(...)

§ 3º - Os docentes atualmente em exercício e que não se enquadrem nos termos deste artigo, terão prazo de três anos, a partir da publicação da homologação desta Deliberação, para atingir uma das condições previstas.

Art. 2º Nos processos de credenciamento e credenciamento institucionais, os percentuais mínimos de docentes previstos no inciso I do artigo 1º são:

I - para as universidades: dois terços (2/3) do total de docentes da Instituição composto por mestres/doutores com, pelo menos, um terço (1/3) do total de docentes da Instituição com o título de doutor;

II - para os centros universitários: metade (1/2) do total de docentes da Instituição composto por mestres/doutores com, pelo menos, um quarto (1/4) do total de docentes da instituição com o título de doutor;

III - para as faculdades integradas e instituições isoladas: um terço (1/3) do total de docentes da Instituição composto por mestres/doutores com, pelo menos, um nono (1/9) do total de docentes da Instituição com o título de doutor.

Art. 3º Os percentuais de docentes estabelecidos no artigo 2º desta Deliberação deverão ser aplicados a cada curso mantido pela Instituição, ressalvado o disposto no § 1º deste artigo.

§ 1º Em casos excepcionais e mediante justificativa fundamentada a instituição poderá apresentar cursos com até metade dos docentes estabelecidos no caput deste artigo, desde que comprove que o total de docentes da Instituição atende o estabelecido no artigo 2º.

§ 2º No caso previsto no § 1º deste artigo, deverá constar da documentação encaminhada a comprovação de que a Instituição atende ao artigo 2º desta Deliberação.

Corpo Técnico disponível para o Curso

Tipo	Quantidade
Laboratório de Informática	01
Biblioteca	01
Serviço Escola (Centro de Psicologia Aplicada)	02

Demanda do Curso nos últimos Processos Seletivos

Período	Vagas	Candidatos	Relação Candidato/Vaga
		Noite	
2015	100	93	0,93
2016	100	85	0,85
2017	100	118	1,18
2018	100	95	0,95

Demonstrativo de Alunos Matriculados e Formados no Curso

Período	Matriculados			Egressos
	Ingressantes	Demais séries	Total	
		Noite		
2015	45	132	177	18
2016	55	134	189	30
2017	45	143	188	32
2018	39	127	166	29

Apesar da quantidade de candidatos permanecer próxima do número de vagas, verifica-se que a quantidade efetiva de ingressantes no Curso diminui praticamente pela metade. O quantitativo de egressos, quando comparado às vagas ofertadas, é relativamente baixo.

Matriz Curricular

1º Semestre	Carga Horária
Psicologia Ciência e Profissão	80 h/a
Produção e Interpretação Textual	80 h/a
Filosofia Geral	80 h/a
Anatomia e Fisiologia	80 h/a
Processos Psicológicos Básicos I	80 h/a

Subtotal	400 h/a
2º Semestre	
Métodos de Pesquisa em Psicologia	80 h/a
História da Psicologia	80 h/a
Neurofisiologia aplicada	80 h/a
Processos Psicológicos Básicos II	80 h/a
Sociologia Geral	80 h/a
Subtotal	400 h/a
3º Semestre	
Psicologia do Desenvolvimento I	80 h/a
Bases Biológicas do Comportamento	80h/a
Teorias e Sistemas em Psicologia I: Teoria Comportamental e Cognitivista	80h/a
Estatística Aplicada à Psicologia	80h/a
Antropologia Cultural	80 h/a
Subtotal	400 h/a
Estágio de Núcleo Básico I	40 h
4º Semestre	
Psicologia do Desenvolvimento II	80 h/a
Psicologia das Diferenças	80 h/a
Teorias e Sistemas em Psicologia II: Psicanálise e suas vertentes	80h/a
Psicologia Experimental: análise experimental do comportamento	80h/a
Técnicas de Observação e Descrição	40h/ a
Psicologia e Educação	40 h/a
Subtotal	400 h/a
Estágio de Núcleo Básico II	40 h
5º Semestre	
Teorias e Sistemas em Psicologia III: Fenomenologia Existencial e Humanista	80h/a
Técnicas de Avaliação Psicológica I	80h/a
Técnicas Psicoterápicas I: Terapia Comportamental e Cognitivista	80h/a
Técnicas Psicoterápicas II: Terapia Psicanalítica	80h/a
Ética Profissional e Científica	80h/a
Subtotal	400 h/a
Estágio de Núcleo Básico III	40 h
6º Semestre	
Teorias e Sistemas em Psicologia IV: Teoria Sócio-Histórica	80h/a
Psicopatologia I	80h/a
Psicologia e Saúde Mental	80h/a
Técnicas Psicoterápicas III: Terapia Fenomenológica Existencial Humanista	80h/a
Técnicas de Avaliação Psicológica II	80h/a
Subtotal	400 h/a
7º Semestre	
Psicologia, sexualidade e gênero	80 h/a
Psicologia Escolar	80 h/a
Psicologia Social	80h/a
Técnicas Psicoterápicas IV: Psicoterapia Breve	80 h/a
Psicopatologia II	80 h/a
Subtotal	400 h/a
Estágio de Núcleo Básico IV	80 h
8º Semestre	
Psicologia Institucional	80 h/a
Psicologia Escolar e Dificuldades de Escolarização	80 h/a
Psicologia Comunitária	80 h/a
Políticas Públicas em Educação e Saúde	80 h/a
Psicologia Hospitalar	80 h/a
Subtotal	400 h/a
Estágio Profissional I	100 h
9º Semestre	
Psicologia Organizacional e do Trabalho	80 h/a
Orientação Profissional	40 h/a
Processos Grupais	40 h/a
Psicologia Familiar	80 h/a
Trabalho de Conclusão de Curso I	80 h/a
Subtotal	320 h/a
Estágio Profissional I	100 h
Estágio de Ênfase	100 h
10º Semestre	
Temas Atuais em Psicologia	40 h/a

Trabalho de Conclusão de Curso II	80 h/a
LIBRAS	80 h/a
Subtotal	200 h/a
Estágio Profissional II	100 h
Estágio de Ênfase	100 h

Resumo da Carga Horária

Componentes	Hora aula	Hora relógio
Disciplinas	3.720	3.100
Estágio Supervisionado	-	700
Atividades Complementares	-	200
Carga Horária Total		4.000

A carga horária do Curso de Psicologia atende à:

- Resolução CNE/CES nº 2/2007, que dispõe sobre a carga horária, prevendo para o Curso de Psicologia o mínimo de 4.000 horas;
- Resolução CNE/CES nº 3/2007, que dispõe sobre o conceito de hora-aula;
- Resolução CNE/CES nº 5/2011, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Psicologia, conforme verificado pela Comissão de Especialistas.

Da Comissão de Especialistas

A Comissão de Especialistas analisou os documentos constantes dos autos e realizou visita *in loco*, elaborando Relatório circunstanciado, de fls. 193 a 202.

Inicialmente, a Comissão de Especialistas descreve o Perfil da Instituição e considera que:

(...) Cabe ressaltar que os documentos oficiais garantem a participação dos segmentos docente, discente e técnico administrativo em órgão colegiado deliberativo da IES (Congregação) e, a participação discente e docente nos Colegiados e Conselhos de Curso. A IES possui plano de carreira docente em vigor desde 2002, o qual está sendo devidamente aplicado. O IMES - SM apresenta inserção regional em termos de atividade de ensino, atendendo alunos de diversas cidades da região e, mediante as atividades de estágio(s).

Sobre a Infraestrutura há descrição minuciosa, com a seguinte apreciação:

De forma geral, apesar da infraestrutura física se mostrar suficiente em termos de quantidade, dimensão, limpeza e segurança, a mesma apresenta (apesar das adaptações feitas e, das limitações objetivas em função da característica histórica/arquitetônica do imóvel principal) sérias deficiências no que se refere à acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Ou seja, algumas dependências, conforme indicado acima, não atendem à legislação vigente relativa à política de acessibilidade (CF/88, Art. 205, 206 e 208, NBR 9050/2004, ABNT, Lei nº 10.098/2000, Decretos nº 5.296/2004, Nº 6.949/2009, nº 7.611/2011 e Portaria nº 3.284/2003.

Sobre a Biblioteca:

O espaço físico da biblioteca se mostra adequado, considerando as demandas atuais da IES. A estrutura em termos de serviços precisa ser ampliada (orientações quanto à normatização; pesquisa em base de dados, etc.). O acervo, apesar das aquisições (compra e doações) e da impossibilidade de análise mais exata pela Comissão, se mostra insuficiente em termos quantitativos. Se observou a necessidade de atualização do mesmo, o que deve ser feito a partir da reestruturação do curso em andamento e da consequente revisão dos programas de ensino do curso. A não assinatura de periódicos especializados, apesar do acesso à bases abertas, se mostra inapropriado em função da própria natureza do curso de Psicologia.

A Comissão de Especialistas dispõe apreciação minuciosa sobre os itens que compõem o Projeto Pedagógico, finalizando conforme segue:

O curso atende as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Psicologia, porém de modo enxuto, com poucas oportunidades de desenvolvimento de atividades de extensão (para além dos estágios supervisionados) ou de pesquisa (para além dos TCC), que quando ocorrem não incluem a remuneração dos professores envolvidos.

Foram elencados, às fls. 200 e 201, diversos pontos levantados durante as reuniões para esclarecimentos realizadas com a equipe de gestão, corpo docente e discente e a Comissão de Especialistas realizou a seguinte apreciação:

Todos os atores da IES reportam os valores positivos da convivência e boa comunicação.

Os objetivos fundamentais de ensino parecem ser atendidos, mas a IES carece de condições financeiras para ampliação de infraestrutura e há impactos sobre a possibilidade de desenvolvimento de tarefas de extensão e pesquisa (para além de estágios e TCCs).

A não remuneração de atividades de TCC é mencionado pelos professores como um problema. O artigo 12 do Plano de Carreira docente do IMES São Manuel, prevê em todas as categorias de Jornada de Trabalho que 80% da carga horária seja destinada a horas/aula e 20% a atividades e pesquisa. Entretanto não esclarece se as atividades de orientação de TCC estão inclusas nesses 20%. **É recomendável que a IES explicita as categorias “Pesquisa”, “Atividades” e “Orientação de TCC”.**

A Comissão de Especialistas finaliza com as seguintes recomendações:

Após a visita in loco a Comissão de Especialistas recomenda:

- 1) Adequação da carga horária para supervisão dos estágios na modalidade Básico, conforme as cargas horárias das outras modalidades (profissional e ênfase) na relação 10 alunos por 4 horas;**
- 2) Definição de valores/carga horária da remuneração para orientação de TCC e Atividades;**
- 3) Atender à legislação relativa a Acessibilidade;**
- 4) Ampliação e adequação de acervo e serviços da Biblioteca;**
- 5) Contratação de Bibliotecário;**
- 6) Atender ao Regimento Interno quanto à participação discente nos órgãos colegiados, especialmente conselho de curso e colegiado de curso;**
- 7) Rever a nomenclatura do curso e consequente título atribuído (Bacharelado e Formação de Psicólogo).**

Dado os documentos apresentados e a coleta de informações na visita in loco, a Comissão de Especialistas, sem prejuízo das recomendações elencadas, recomenda a renovação do reconhecimento do curso de Psicologia – Bacharelado e Formação de Psicólogo, do IMES São Manuel.

Da resposta da Instituição

Sobre as recomendações da Comissão de Especialistas, a IES encaminhou o Ofício nº 04/2019, com os esclarecimentos que seguem:

- 1) Adequação da carga horária para supervisão dos estágios na modalidade básico:

Gostaríamos de ressaltar que estamos cientes na importância desta recomendação. Com os esforços da instituição, nos últimos anos conseguimos reduzir para aproximadamente 15 alunos por supervisão, com a pretensão de em breve atingir a proporção de 10 alunos por 4 horas de supervisão. Infelizmente, frente aos atuais limites financeiros da instituição (agravado pelo número reduzido de novas matrículas e atraso nos pagamentos do programa “Escola da Família”), entendemos que a instituição não dispõe de recursos para atingir a proporção recomendada neste semestre. No entanto, estamos realizando estudos e despendendo esforços para viabilizar esta adequação da forma mais breve possível.

- 2) Definição de valores da remuneração para orientação de TCC e Atividades:

Elaboramos uma proposta que será enviada à Congregação para aprovação. Geralmente cada professor tem uma média de quatro orientandos por ano. Nossa proposta, diante de nossa realidade financeira, é que recebam o valor de uma hora/aula mensal para cada dois orientandos. Sendo aprovada, entrará em vigor a partir de fevereiro de 2019.

- 3) Atender à legislação relativa à acessibilidade:

Os apontamentos relativos à acessibilidade têm sido recorrentes. Entretanto, nossa situação financeira não nos permite saná-los. Sendo assim, tomamos a única iniciativa que estava ao nosso alcance. Solicitamos ao setor competente da Prefeitura Municipal de São Manuel a realização de um projeto de adequação de acessibilidade de nossos prédios, conforme segue em anexo.

Em anexo, a IES encaminhou cópia de Planilha de Orçamento de mão-de-obra e fornecimento de materiais referente à reforma para acessibilidade; Cronograma físico-financeiro da obra, e Memorial Descritivo referente à reforma.

- 4) Ampliação e adequação de acervo e serviços da biblioteca:

Estamos cientes das deficiências e inadequações da biblioteca do Instituto, em especial ao que se refere ao curso de Psicologia. Enfrentamos dificuldades financeiras para a expansão da biblioteca. Contudo, sabemos também que isso não pode nos paralisar, pois compromete sobremaneira a qualidade da formação dos nossos alunos. Atualmente professores oferecem acesso a versões digitais dos livros e textos necessários para as disciplinas. No entanto compreendemos a importância de oferecermos os materiais físicos. Nesse sentido, foi solicitado ao coletivo de professores do curso de Psicologia um levantamento das principais lacunas de nosso acervo, baseados na bibliografia das disciplinas que ministram. Após a finalização deste levantamento será elaborada uma lista com as obras prioritárias a serem adquiridas neste ano. Este levantamento deverá ser finalizado nas reuniões de planejamento do semestre, no início de fevereiro, quando os professores regressam de férias.

- 5) Contratação de bibliotecário:

No momento, em razão de nossa situação financeira, não temos condições de abrir um concurso para bibliotecário. Existe uma possibilidade, em análise na Prefeitura de São Manuel, de encamparmos a biblioteca do Distrito de Aparecida de São Manuel e assim ficarmos com um bibliotecário cedido pela Prefeitura. Vale

ressaltar que em outras oportunidades foi aberto concurso para esse cargo, em apenas uma delas teve um inscrito, que ficou por um período muito curto no cargo.

6) Participação discente nos órgãos colegiados:

Ressaltamos a importância da participação de representantes discentes nos órgãos colegiados para a garantia de uma efetiva gestão democrática da instituição. No entanto, mesmo com os convites ao coletivo de estudantes para indicarem representantes, muitas vezes a indicação não ocorre. Atualmente contamos apenas com representante discente na Congregação da instituição. Uma das dificuldades encontradas para a participação discente é que as reuniões dos órgãos colegiados ocorrem fora do horário de aula, quando grande maioria de nossos estudantes estão trabalhando (ressaltando que boa parte dos estudantes residem em outros municípios e dependem do transporte coletivo para ir à instituição). Outra dificuldade para indicação de representação discente se dá por não haver uma chapa eleita para a gestão do diretório acadêmico de estudantes há alguns anos. Nesse sentido, será acatada a essencial recomendação dos Especialistas e ao retorno das aulas reforçaremos para todas as salas do curso a importância de ocuparem esses espaços de representação.

7) Rever a nomenclatura do Curso e consequente título atribuído:

Sobre esse tópico, a Instituição responde que a revisão já estava prevista pela Coordenação e Conselho de Curso. Em 29/03/19, protocolou o Ofício nº 20/2019, solicitando a alteração da nomenclatura do Curso, de **Psicologia – Bacharelado e Formação de Psicólogo** para **Psicologia – Formação de Psicólogo**, encaminhando as seguintes justificativas:

- (...) Seguindo as orientações dos especialistas que visitaram a instituição, a nomenclatura atual “Bacharelado e Formação de Psicólogo” não é necessária, sendo o indicado que alteremos para “Formação de Psicólogo”, apenas.
- Essa solicitação justifica-se pelo entendimento a partir do Ofício nº 95 do CES/CNE/MEC, de 07 de maio de 2010, em resposta à consulta do Conselho Federal de Psicologia. Compreendemos que no referido ofício aponta-se que, mesmo que tradicionalmente o aluno que conclui o curso de Psicologia receba o diploma constando a nomenclatura “Formação de Psicólogo”, os cursos de graduação em Psicologia possuem como titulação o bacharelado com meta central a formação de psicólogo.
- Apesar de, em nosso projeto político pedagógico constar as nomenclaturas “Bacharel” e “Formação de Psicólogo”, compreendemos que se trata de uma redundância, visto que o título de bacharel é parte da formação de psicólogo, assim como não há quaisquer diferenças de grade curricular que justifiquem duas nomenclaturas. Todos requisitos exigidos para a graduação são os mesmos.
- A partir do entendimento apresentado pelo CNE que a Formação de Psicólogo já pressupõe o título de bacharel, não haverá prejuízo algum aos discentes/egressos em decorrência dessa alteração de nomenclatura.
- Com a atual nomenclatura de nosso curso de Psicologia “Bacharelado e Formação de Psicólogo” o órgão responsável pelo registro de nossos diplomas compreende que há a necessidade do registro de dois diplomas por formando: um com a nomenclatura “Bacharelado” e outro com “Formação de Psicólogo”. Além da redundância, o duplo registro de diplomas tem como consequência oneração financeira de nossa instituição. Compreendemos que são gastos desnecessários e que tais verbas poderiam ser investidas de maneiras mais produtivas na instituição.

1.3 Considerações Finais

- 1.3.1 Inicialmente se faz imperioso assinalar que o presente requerimento foi apresentado de forma intempestiva pois deixou de observar e atender o prazo legal, fixado pela Deliberação CEE Nº 142/16. Lembre-se que a Norma atual (Deliberação CEE 171/2019) prevê, inclusive, a possibilidade de **SUSPENSÃO CAUTELAR** do processo seletivo para Instituições que deixarem de observar e atender prazos legais instituídos para credenciamento institucional e reconhecimentos (e renovações) de cursos oferecidos.
- 1.3.2 Aponte-se, ainda, que por ocasião da “renovação de reconhecimento” anterior, a IES não foi contemplada com o deferimento do “prazo máximo” uma vez que inúmeras deficiências e fragilidades foram apontadas pela Comissão de Especialistas daquela época, fatos esses retratados pelo Parecer CEE 03/2015 – Proc 111/2014 – prazo então deferido 04 anos.
- 1.3.3 Destacado os dois itens acima, há que se referir ao atual Relatório elaborado pelos Especialistas, por onde se constata que alguns dos pontos anteriormente apontados como “insuficientes e insubsistentes” permanecem no mesmo “status quo ante”.

Com efeito, parece que a IES não levou em consideração alguns dos apontamentos assinalados e destacados no Parecer CEE 03/2015, dele ressaltando:

- a. biblioteca insuficiente (espaço físico, tecnologia e acervo);
- b. docente com titulação imprópria (solucionado em dezembro de 2018);
- c. inobservância aos termos da legislação que dispõe sobre acessibilidade;
- d. adaptações ao Projeto Pedagógico (para atividades complementares e estágio).

1.3.4 Nota-se que algumas insubsistências e deficiências, anteriormente apontadas, se mostram recorrentes, senão vejamos.

Consta no atual Relatório elaborado pelos Especialistas:

“Após a visita in loco a Comissão de especialistas recomenda:

1) Adequação da carga horária para supervisão dos estágios na modalidade Básico, conforme as cargas horárias das outras modalidades (profissional e ênfase) na relação 10 alunos por 4 horas;

2) Definição de valores/carga horária da remuneração para orientação de TCC e Atividades;

3) Atender à legislação relativa a Acessibilidade;

4) Ampliação e adequação de acervo e serviços da Biblioteca;

5) Contratação de Bibliotecário;

6) Atender ao Regimento Interno quanto à participação discente nos órgãos colegiados, especialmente conselho de curso e colegiado de curso;

7) Rever a nomenclatura do curso e consequente título atribuído (Bacharelado e Formação de Psicólogo). (q.n)

Constata-se, portanto, que nos últimos 04 anos (desde o último reconhecimento) a IES não conseguiu superar algumas das deficiências então apontadas e, pior, apresentou novas deficiências que passam a compor o atual “status” do Curso.

Daí as razões pelas quais entendo por, não só não conceder o prazo máximo legal (05 anos) para renovação do reconhecimento como, por conceder prazo inferior ao anteriormente concedido (foi de 04 anos), objetivando, com isso, alertar a IES quanto a necessidade de promover adequações, atualizações, mudanças, transformações e maior pró atividade na gestão, pontos esses já assinalados anteriormente e que, ao que se nota, restaram recorrentes.

2. CONCLUSÃO

2.1 Aprova-se o pedido de alteração de nomenclatura do curso para “Curso de Psicologia – Formação de Psicólogo”, conforme requerido pela IES e sem qualquer avaliação de mérito quanto aos motivos que levaram à solicitação da alteração.

2.2 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 142/2016, o pedido de Renovação de Reconhecimento do Curso de Psicologia – Formação de Psicólogo, oferecido pelo Instituto Municipal de Ensino Superior de São Manuel “Professor Doutor Aldo Castaldi”, pelo prazo de dois anos.

2.3 Recomenda-se que se dê efetiva atenção às recomendações apresentadas pela Comissão de Especialistas.

2.4 Convalidam-se os estudos e atos acadêmicos praticados durante o período de vacância temporal existente, caracterizado pelo presente e intempestivo requerimento de renovação de reconhecimento.

2.5 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após publicação da homologação deste Parecer pela Secretaria da Educação.

São Paulo, 06 de dezembro de 2019.

a) Cons. Cláudio Mansur Salomão

Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros Cláudio Mansur Salomão, Francisco de Assis Carvalho Arten, Guiomar Namo de Mello, Iraíde Marques de Freitas Barreiro, Luís Carlos de Menezes, Marcos Sidnei Bassi, Roque Theóphilo Júnior e Thiago Lopes Matsushita.

Sala da Câmara de Educação Superior, 18 de dezembro de 2019.

a) Cons. Roque Theóphilo Júnior
Presidente

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO toma conhecimento, da decisão da Câmara de Educação Superior, nos termos do Voto do Relator.

Sala “Carlos Pasquale”, em 22 de janeiro de 2020.

Cons. Hubert Alquéres
Presidente